

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.070/17
Em, 24/02/17

Funcionário CA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, ----/----/20----

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, ----/----/20----

Presidente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/007

Vitória, 02 de janeiro de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.070, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.731/16, referente ao Projeto de Lei nº 363/2015, de autoria do Vereador Fabrício Gandini Aquino.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2017
Tipo: Documento: 14/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 06/01/2017 09:52:30
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei na Lei nº 9.070, o Autógrafo de Lei
Nº 10.731/16 de autoria de Fabrício Gandini Aquino.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.7489828/16

3381/16

Projeto de Lei nº: 363/2015
Processo nº: 13045/2015
Autor: Fabrizio Gardini



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 05/01/2017
FBS
RUBRICA

LEI Nº 9.070

Institui o Programa "Vitória:
Cidade Amiga do Idoso".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a capital do Estado do Espírito Santo como "**Vitória: Cidade Amiga do Idoso**".

Art. 2º. Esta iniciativa tem como objetivo a valorização da pessoa idosa, visando à garantia e à defesa dos seus direitos, através de uma importante contribuição em direção a uma sociedade para todas as idades.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela elaboração, implantação e execução do Programa "Vitória: Cidade Amiga do Idoso".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de janeiro de 2017.

1112-
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

